



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
SEMAE CONCÓRDIA**

Rua Leonel Mosele, 62 - Centro · Concórdia/SC · CEP 89700900
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415



**Dados do Requerimento
132528**

Empreendedor

Nome: RETIFICA CENTRAL TRUCKCAR LTDA

CPF/CNPJ: 82813445000155

Endereço Rua Tancredo de Almeida Neves Sala 05, 3495 - São Cristóvão · **CEP:** 89711570

Município: CONCÓRDIA

Estado: SC

Empreendimento

RETIFICA CENTRAL TRUCKCAR LTDA - 82813445000155

Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 3495 - São Cristóvão · **CEP:** 89711570

Município: CONCÓRDIA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 402331.69, Y 6987943.99

Requerimento

Atividade: 14.10.00 - MONTAGEM E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES, REPARAÇÃO DE CALDEIRAS, MÁQUINAS, TURBINAS E MOTORES

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área útil geral 0.095 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 4 - Atividades industriais

Solicitante: Leão Engenharia e Planejamento (59683488000141)

Data de Solicitação: 21/09/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 052.049.229-38

Nome: Rafael Leão

Formação Profissional: Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Número de Registro no Conselho Profissional: 085704-6

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10694215-4

Data de Emissão da ART: 21/09/2026

Data de Validade da ART: 30/09/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.